



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº. 01/2023 De 02 de Janeiro de 2023

### DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pirapetinga/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **DECRETA**:

**Art. 1º.** O horário de expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, durante o mês de janeiro, passa a ser o período compreendido entre as 07:00 h (sete horas) às 12:00 h (doze horas).

**Parágrafo Único.** Não se incluem nos horários estabelecidos no caput deste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, o CRAS/CREAS, demais serviços essenciais e que tenham escala de plantão, revezamento e horário de funcionamento pré-estabelecidos pelos Secretários Municipais.

**Art. 2º.** Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Pirapetinga, bem como aos demais órgãos públicos do Município, e também deverá ser fixado o presente em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirapetinga, 02 de janeiro de 2023.

  
**Aldir Ferreira Domingues**  
Prefeito Municipal em Exercício

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

